



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 57, DE 2020.

**EMENDA N° 2, DE 2020 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N° 3, de 2020.**

PROPONENTE DA EMENDA: Vereador Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade dos Vereadores

I. DO RELATORIO

Foi protocolada perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, a Emenda nº 2, de 2020 ao Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2020 que concede benefício de ordem tributária - Alvará - com redução de cinquenta por cento nos meses de fevereiro a março de 2021, como meio de criar um incentivo para aqueles segmentos que sofreram com a pandemia do COVID-19.

A Emenda nº 2, de 2020 apenas quer modificar os meses em que serão previstos para os contribuintes poder recolher o pagamento do ITBI, ou seja, janeiro e fevereiro de 2021 e não mais fevereiro e março de 2021.

II – PARECER DA COMISSÃO

Com base no art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a ser o Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, apresento meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor, verificando se haverá diminuição da receita ou aumento da despesa pública.

Cabe a esta Comissão analisar se a Emenda nº 1, de 2020 pode gerar alguma espécie de renúncia de receita ou diminuição da despesa pública, além de criar responsabilidade ao erário público.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Apenas com a modificação dos meses para o recolhimento do IBTI pelo contribuinte, ao analisar a emenda em conjunto, entende os Vereadores integrantes da comissão que não há nenhum tipo de renúncia de receita ou diminuição de despesas com a proposta da referida emenda, mantendo aquilo que foi planejado e previsto pelo Executivo, no que tange a arrecadação com a possível redução de cinquenta por cento da alíquota do ITBI.

Atendendo ao que determina o art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminent Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação da Emenda nº 1, de 2020 ao Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2020.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 16 de dezembro de 2020.

Josué de Souza
Vereador/MDB/Membro

Misael Junior
Vereador/PSC/Secretário

Mazutti
Vereador/PSC/Presidente